

arquivo



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto — Integrar para Desenvolver

LEI NÚMERO 707, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983

Autoriza o Executivo a firmar Convênio com a C.T.E. - Editora de Publicidade Ltda.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a C.T.E. - Editora e Publicidade Ltda., para a instalação, no perímetro urbano do Município, de Relógios-Termômetros Digitais Eletrônicos, com área específica para inserção de publicidade.
- Artigo 2º - A instalação de que trata o artigo 1º será feita em áreas de uso comum, previamente delimitadas pela Prefeitura Municipal.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão exclusivamente à conta da empresa conveniente, que explorará diretamente a propaganda referida no artigo 1º.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 12 de dezembro de 1983

Pedro Paulo Teixeira Pinto

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 12 de dezembro de 1983.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção